

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

### Artigo 1.º: Considerações Gerais

Os presentes termos e condições gerais aplicam-se às relações contratuais entre a LINCOLN ELECTRIC PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, constituída nos termos da lei portuguesa, com o capital social de 2.300.000,00 euros, com sede social na Rua Albuquerque Mira, nº 23, r/c, direção 025-028 Pinhal Novo, frequentada pelo Pinhal Novo, frequentada de Palmela, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o número único de registo e de pessoa coletiva 500 092 052, doravante designada por "Fornecedora" e a sociedade adquirente, doravante designada por "Compradora". Quaisquer alterações aos presentes termos e condições gerais devem ser expressamente acordadas por escrito com o Fornecedora ou previstas nas Condições Especiais ou na ordem de compra. Salvo acordo expresso em sentido contrário, a não aplicação dos presentes termos e condições gerais só será aplicável ao contrato de venda para a qual foi solicitada e aceite a não aplicação. A Fornecedora reserva-se ao direito de alterar os seus termos e condições gerais; sendo os termos e condições gerais alterados aplicáveis a todas as encomendas efetuadas a partir da notificação à Compradora das alterações efetuadas, realizada num prazo razoável até à data de entrada em vigor das alterações. Exceto quando previsto em sentido contrário, as notificações serão efetuadas por qualquer meio habitual de comunicação entre as partes, incluindo por e-mail enviado ao gerente/administrador ou pessoa responsável identificada no contrato. O facto de a Fornecedora não exercer, num determinado momento, um direito previsto em qualquer cláusula constante dos termos e condições gerais não pode ser interpretado como renúncia ao direito de recorrer às mesmas num momento posterior. Do mesmo modo, a nulidade de qualquer uma das cláusulas dos presentes termos e condições gerais não afeta a validade das restantes cláusulas.

### Artigo 2.º: Propostas

Salvo acordo em contrário, as cotações ou ofertas especiais não incluídas no Catálogo (definido como o documento que apresenta a oferta geral de produtos e os preços definidos, que podem ser revistos a qualquer momento pela Fornecedora em conformidade com os presentes termos e condições gerais) são válidas pelo período de 30 dias a contar da data da respetiva emissão. O preço abrange todos os elementos que contribuem para a determinação do preço. A informação inserida nos catálogos, folhetos e outros materiais publicitários impressos (incluindo preços, quando aplicável) são facultadas apenas a título informativo, a Fornecedora reserva-se ao direito de efetuar alterações ao layout, forma, dimensões ou material dos seus aparelhos, máquinas e componentes de máquinas cujas gravuras e descrições constem das impressões para efeitos publicitários. Os preços podem ser alterados a qualquer momento, em conformidade com os presentes termos e condições gerais, sendo apenas aplicáveis os preços em vigor à data da encomenda.

### Artigo 3.º: Encomendas

O contrato de venda só é celebrado quando e se a encomenda da Compradora for objeto de aceitação por escrito, incluindo via e-mail, pela Fornecedora. A Compradora fica validamente vinculada pelos atos praticados pelos seus trabalhadores. A entrega inclui única e exclusivamente o equipamento especificado na encomenda aceite pela Fornecedora. A Fornecedora não é responsável por erros nas figuras ou tipografia contidas nas encomendas ou comunicações. Depois de aceite a encomenda pela Fornecedora, a Compradora não a poderá anular ou cancelar, seja por que motivo for, salvo mediante acordo expresso da Fornecedora, tendo como fundamento o cancelamento da encomenda e sob condição de ser cobrado à Compradora o dano. Qualquer pagamento efetuado no momento da encomenda constitui um sinal (incluindo qualquer reforço), sendo o mesmo adquirido definitivamente pela Fornecedora. As alterações e aditamentos à encomenda, nomeadamente no que diz respeito a prazos de entrega, quantidades ou equipamento (incluindo consumíveis, equipamento e outros produtos) estão sujeitos ao acordo expresso da Fornecedora, que informará a Compradora sobre as respetivas condições. Em caso algum, as condições para as entregas adicionais podem prejudicar as condições aceites pela Fornecedora para a encomenda principal.

### 3.1. Estudos

Todos os projetos, estudos e documentos de qualquer tipo, seja qual for a forma, entregues ou enviados pela Fornecedora, permanecem na sua exclusiva propriedade e devem ser devolvidos quando solicitado. O preço destes estudos e documentos é incluído, sem custos adicionais, no preço dos produtos encomendados, se derem origem a uma encomenda do produto ou equipamento; caso contrário, será devido à Fornecedora o reembolso dos custos de qualquer estudo e despesas de deslocação incorridas tendo em vista a celebração de contrato com a potencial Compradora. A Fornecedora mantém a propriedade intelectual e know-how incluídos nos referidos estudos, projetos, documentos e no equipamento vendido. Qualquer transmissão de direitos de propriedade intelectual não constitui autorização para a Fornecedora e a Compradora. De uma forma geral, a Compradora reconhece que todas as referidas informações, independentemente da sua natureza, referentes à Fornecedora (estudos, projetos, documentos, tais como propostas comerciais, atualizações técnicas, etc.) são de natureza confidencial e só lhe foram divulgadas no âmbito de um potencial contrato de venda e com o único objetivo de permitir a sua tomada de decisão. Contudo, informações de conhecimento público à data de celebração do contrato, ou que já sejam do conhecimento legítimo da Compradora não estão abrangidas pela obrigação de confidencialidade.

### 3.2. Plataforma de encomenda

A Fornecedora pode solicitar à Compradora para efetuar a sua encomenda numa plataforma específica de internet/intranet para a qual disponibilizará uma ligação.

### Artigo 4.º: Empacotamento

Na ausência de qualquer indicação especial neste sentido, o empacotamento é executado pela Fornecedora de acordo com as características da encomenda. A Compradora é sempre responsável pelo pagamento à Fornecedora dos custos associados ao empacotamento. Uma embalagem específica está sujeita a um preço específico. A Compradora tem a responsabilidade de fornecer todos os dados úteis sobre as condições materiais de entrega, em particular no que concerne ao destino, configuração e características técnicas e de acesso, e se necessário informar a Fornecedora da necessidade de embalagens específicas. Se a Compradora solicitar embalagens específicas à Fornecedora, será a Compradora a única e exclusiva responsável por todas e quaisquer multas, encargos ou penalizações aplicáveis que possam emergir das referidas embalagens, se não estiverem de acordo com a legislação aplicável e em vigor. Todas as consequências de quaisquer danos à embalagem e que não sejam imputáveis à Fornecedora são da responsabilidade da Compradora. Salvo disposição em sentido contrário, o Fornecedora não poderá reaver a embalagem.

### Artigo 5.º: Preço

O preço é o resultante do preço dos artigos que constam do Catálogo ou da lista de preços correspondente da Fornecedora em vigor à data da encomenda, ou o que se encontra especificado nas Condições Especiais ou na ordem de compra. A Fornecedora reserva-se ao direito de alterar os preços a qualquer momento, seja devido ao aumento do custo da matéria-prima, dos fornecimentos ou da mão-de-obra, das taxas de câmbio, de condições económicas gerais ou da sua estratégia comercial. Qualquer alteração do preço das ordens de compra será notificada por qualquer meio, inclusive via correio eletrónico, num prazo razoável antes de entrar em vigor. A tarifa aplicável deverá ser exibida automaticamente aquando da aceitação da encomenda efetuada após a presente data e na respetiva fatura. Se a Compradora não aceitar a alteração do preço, poderá deixar de efetuar encomendas sem que dê origem a uma compensação. Os preços são exclusivos de impostos, portes e tarifas de transporte. Para além deste documento, e mais concretamente nos termos e condições especiais contratados com distribuidores, clientes diretos e qualquer outro comprador, pode ser estipulado um valor mínimo a faturar ou faturação de um valor fixo abaixo de um determinado limite.

### Artigo 6.º: Impostos e alfândegas

O preço do Vendedor não inclui qualquer imposto sobre o valor acrescentado legal ou outros impostos que possam agora ou no futuro ser devidos. O preço do Vendedor inclui todos os impostos, direitos e outros encargos que são devidos no momento da celebração do Contrato, podem ser aplicáveis ou tornar-se aplicáveis em qualquer momento após a celebração do Contrato. O Comprador concorda em pagar ou reembolsar quaisquer taxas alfandegárias, taxas e outras taxas que o Vendedor ou seus fornecedores são obrigados a pagar ou cobrar. Quaisquer alfândegas, direitos, taxas, impostos, outros encargos ou cobranças sobre os Bens a pagar a qualquer governo ou outra entidade são da exclusiva responsabilidade do Comprador.

### Artigo 7.º: Entregas

#### 7.1. Condições de entrega

Exceto quando expressamente previsto em sentido diverso nas Condições Especiais ou na ordem de compra, a entrega é efetuada nos seguintes termos, conforme aplicável: por entrega direta à Compradora, ou por aviso simples para levantamento nas fábricas ou lojas da Fornecedora, ou por entrega nas fábricas ou lojas da Fornecedora através de um expedidor ou transportador designado pela Compradora ou, na ausência de qualquer indicação será designado pela Fornecedora. Salvo disposição em sentido contrário, a entrega considera-se efetuada no momento da entrega às fábricas ou lojas da Fornecedora (incluindo 24 horas "fábrica no estado de saída" ou "EX Works"), sendo todas as operações de transporte, seguros, alfândega, manuseamento e transporte no local, suportadas por conta e risco exclusivo da Compradora. O princípio da entrega nas fábricas ou lojas da Fornecedora não está sujeito a quaisquer exceções devido a indicações, tais como: entrega gratuita em estações, no cais, no domicílio ou reembolso, total ou parcial, dos custos de transporte. Se o envio sofrer qualquer atrasado, por qualquer motivo não imputável ou controlável pela Fornecedora o equipamento, sendo obtido o consentimento da Fornecedora, é armazenado e manuseado pela Fornecedora, correndo, em qualquer caso, todos os custos e riscos inerentes por conta da Compradora, não assumindo a Fornecedora qualquer responsabilidade emergente. O disposto na presente cláusula 6 não altera, em qualquer medida, as obrigações de entrega e pagamento, não constituindo igualmente qualquer novação.

#### 7.2. Verificação

A Compradora é responsável pela verificação das entregas no momento da respetiva chegada e, se necessário, reclamar contra os transportadores, mesmo que a entrega tenha sido efetuada com pagamento de portes de transporte. É da responsabilidade da Compradora comunicar ao transportador, através de carta registada com aviso de receção, quaisquer reservas, no prazo de 3 dias a contar da receção da mercadoria, comprometendo-se a Compradora a informar igualmente a Fornecedora no mesmo prazo, por qualquer meio. As reclamações sobre a composição, quantidade de equipamento entregue, desconformidade com a guia de expedição ou estado do equipamento, de forma serem admitidas têm de ser expressamente indicadas na guia de expedição no momento da chegada da mercadoria, devendo a mesma ser assinada pelo condutor responsável pela entrega e notificadas simultaneamente à Fornecedora. Qualquer Compradora que seja, simultaneamente, distribuidora deve dar a conhecer as presentes disposições ao seu próprio cliente. A menção "sujeito a desempacotamento" não tem valor perante o transportador e não pode ser aceite como fundamento de reserva. Caso a Compradora tenha contratado o transporte e suportado o respetivo custo, a Compradora é responsável por todas as consequências financeiras emergentes de uma ação judicial diretamente intentada pelo transportador contra a Fornecedora e, consequentemente, indemnizará a Fornecedora. Qualquer devolução de materiais está sujeita à obtenção de acordo prévio da Fornecedora, em conformidade com a sua política de devoluções. As devoluções têm de ser efetuadas no prazo de oito dias a contar da chegada ao destino, sem encargos, podendo ser aplicada uma redução dos custos por inspeção, reembolso, armazenamento, gestão, etc. Qualquer devolução de equipamento apenas poderá ser efetuada em cumprimento com as condições e processos do prescritos pela Fornecedora, em conformidade com a política de devoluções em vigor.

#### 7.3. Prazos de entrega

Os prazos de entrega são contados a partir da verificação de uma das seguintes datas considerando-se, para o efeito, a que vier a ocorrer em último lugar: a data de aceitação da encomenda, a data em que a Fornecedora recebeu toda a informação, o adiamento de pagamento ou os fornecimentos que a Compradora tenha acordado submeter. Tendo em consideração que os prazos de entrega são indicados a título meramente informativo, os atrasos não podem, em caso algum, justificar o cancelamento da encomenda. O Fornecedora fica automaticamente desobrigado de qualquer obrigação relacionada com prazos de entrega se a Compradora não cumprir as condições de pagamento, ou em caso de motivos de força maior, ou eventos que se encontrem fora do controlo da Fornecedora. A Fornecedora comunicará à Compradora, com a brevidade possível, a verificação de quaisquer dos referidos casos ou eventos do Comprador. No caso de equipamento composto por várias unidades, a Fornecedora poderá efetuar entregas parciais.

#### 7.4 - Responsabilidade do transportador - Indemnização - Processo de reclamação - Impugnação da transportadora

À data da entrega, o conteúdo do envio será inspecionado pela Compradora na presença do motorista, quando aplicável. Os danos ou perdas estão sujeitos a reclamações exatas e completas, datadas e assinadas na guia de entrega e assinadas pelo motorista. Na ausência de reservas no ato da entrega, considera-se que a mercadoria foi entregue em boas condições. As reclamações devem ser confirmadas por carta registada com aviso de receção no prazo de três dias úteis a contar a entrega. Na ausência de reservas na guia de entrega, a reclamação deve especificar a razão pela qual os danos ou perdas verificados são imputáveis ao transportador.

### Artigo 8.º: Recação

O equipamento poderá ser sujeito a um processo de reação, mediante acordo expresso entre partes. Se for acordada apenas uma reação, será considerada como sendo a reação final. Caso seja acordada uma reação teste, nas instalações da Fornecedora ou de um terceiro contratado por esta, a Fornecedora notificará a Compradora da data a partir da qual o equipamento está pronto, e se esta, no prazo de dez dias a contar da referida data, não manifestar a intenção de estar presente no teste a Fornecedora procederá ao mesmo na ausência da Compradora. Quando acordado que a Fornecedora assegurará a montagem e/ou colocação em funcionamento nas instalações do Comprador, este fornecerá o equipamento necessário ao: manuseamento, ligação de líquidos e

Qualquer atraso no pagamento de qualquer fatura determina a aplicação de juros de mora, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 102.º n.º 5 do Código Comercial, sendo a respetiva taxa igual à divulgada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças até 15 de janeiro e 15 de julho de cada ano civil. As referidas sanções não prejudicam os demais direitos da Fornecedora. Em particular, a Fornecedora reserva-se ao direito de, se o pagamento não for efetuado na sequência de uma interposição formal para o efeito, suspender as restantes entregas e/ou solicitar um pagamento em numerário ou pedir garantias financeiras para qualquer nova encomenda. A entrega de um instrumento de pagamento não constitui pagamento, sendo apenas considerado como pagamento efetivo a disponibilização dos fundos. Fica desde já acordado que a Compradora aceitará qualquer letra de câmbio no prazo de sete dias a contar da sua apresentação para aceitação ou, frustrando-se esta hipótese, no prazo de oito dias a contar da faturação. Quaisquer custos resultantes da recusa de um meio de pagamento serão suportados exclusivamente pela Compradora. Salvo acordo expresso das partes, as datas de pagamento acordadas não podem ser adiadas por qualquer motivo, incluindo em caso de litígio ou reclamação.

### Artigo 10.º: Reserva de propriedade

A Fornecedora mantém a propriedade sobre o equipamento e produtos vendidos até ao pagamento efetivo do preço total, custos (incluindo embalagem e entrega) e acessórios. A falta de qualquer pagamento pode resultar na restituição destes produtos. Contudo, nos termos da cláusula 6.1 supra e no caso referido no terceiro parágrafo da cláusula 6.1 supra, a Compradora suportará, o mais tardar a partir da entrega, os riscos de perda ou dano dos produtos bem como a responsabilidade por quaisquer danos que estes possam provocar.

### Artigo 11.º: Transporte, seguros, alfândega, etc.

Todos os transportes, seguros, alfândegas, manuseamento e operações de transporte no local são da responsabilidade e por conta e risco da Compradora, sendo esta responsável por verificar as entregas à chegada e, se necessário, reclamar contra os transportadores, mesmo que a entrega não tenha tido custos. No caso de expedição pela Fornecedora, a entrega é efetuada com o transporte devido, pelos preços mais baixos, salvo quando expressamente solicitado pelo Comprador e, em qualquer caso, sob a sua exclusiva responsabilidade.

### Artigo 12.º: Garantias (ver termos e condições de garantia descritos nos documentos denominados "Garantia de Equipamento" e "Garantia Limitada de Produto Consumível") e em anexo ao presente.)

Na extensão máxima permitida pela lei portuguesa, a garantia concedida pela Fornecedora encontra-se estritamente limitada às seguintes disposições:

#### 12.1. Defeitos que conferem direito à garantia

A Fornecedora obriga-se a reparar qualquer defeito de funcionamento decorrente de um defeito de conceção, dos materiais utilizados ou da prestação dos serviços referidos na encomenda (incluindo a montagem, se permitida), no limite das disposições subsequentes e nas condições previstas na presente cláusula 11, e nos documentos "Garantia de Equipamento" e/ou "Garantia Limitada para produtos consumíveis", conforme aplicável ao caso. O funcionamento significa o funcionamento normal e usualmente expectável do equipamento vendido. A garantia cessa automaticamente se a Compradora não utilizar peças sobressalentes originais ou efetuar reparações ou alterações por si próprio ou terceiros, sem a aprovação por escrito da Fornecedora (que pode ser concedida por correio eletrónico). Salvo acordo expresso em sentido contrário, as operações realizadas ao abrigo da garantia não originam qualquer outra garantia para além da prevista no presente artigo.

No caso de danos resultantes de falta de manutenção e controlo e, em geral, de qualquer manuseamento que não cumpra as instruções escritas da Fornecedora.

- No caso de defeitos que resultem, total ou parcialmente, do desgaste normal da peça, danos ou acidentes imputáveis à Compradora ou a um terceiro.
- No caso de defeito resultante de peças fornecidas pela Compradora e incluídas a pedido desta durante o fabrico.
- Se o Comprador utilizar peças ou equipamentos não originais, contrafeitos ou de terceiros não aprovados pela Fornecedora.
- No caso de motivos de força maior.

#### 12.2. Obrigações da Compradora

De forma a beneficiar da garantia, o Comprador deverá notificar a Fornecedora, com brevidade e por escrito (incluindo por correio eletrónico), de qualquer defeito do equipamento e facultar as respetivas provas. A Fornecedora deve assegurar que a Fornecedora pode verificar esses defeitos e, se necessário, corrigir os mesmos; também se deve abster, exceto acordo expresso por escrito da Fornecedora, de efetuar a reparação por si ou terceiros.

#### 12.3. Responsabilidade da garantia

Salvo quando disposto em sentido contrário, a garantia aplica-se exclusivamente a defeitos ocorridos durante o período de duração da garantia. Em qualquer caso, se o equipamento for utilizado por várias equipas, este período de duração é reduzido para metade. O período de garantia tem início na data de entrega, nos termos do disposto na cláusula 6. Em qualquer caso, o período de garantia termina pela verificação de qualquer um dos seguintes eventos, considerando-se, para o efeito, o que vier a ocorrer em primeiro lugar: um ano ou o número de horas de utilização. Se a Compradora for um distribuidor, tem de indicar o número de série da máquina na fatura do cliente para que o período de garantia tenha início na data em que o equipamento é vendido ao cliente final. Caso contrário, o período de garantia terá início na data em que o material for vendido ao distribuidor.

Após de ter sido informado da existência de um defeito nos termos da presente cláusula, a Fornecedora obriga-se a reparar o mesmo. A Fornecedora reserva-se ao direito de alterar o equipamento, se considerar o mesmo necessário para cumprir as suas obrigações. Em princípio, os trabalhos realizados ao abrigo da garantia são efetuados nas oficinas da Fornecedora, depois de a Compradora ter restituído o material ou peças com defeito à Fornecedora. Quando, devido à natureza do equipamento, a reparação deva ser efetuada no local, a Fornecedora suportará os custos de mão-de-obra correspondentes à reparação, excluindo o tempo despendido em trabalhos preparatórios ou em operações de desmontagem e remontagem necessárias pelas condições de utilização ou localização do equipamento, e os custos de transporte no caso de transporte de equipamentos. Os custos de transporte de equipamentos ou peças defeituosas, assim como os custos de devolução do equipamento ou peças reparadas ou substituídas, são suportados pela Compradora, bem como os custos de deslocação e alojamento dos agentes da Fornecedora no caso de reparação no local. Quaisquer peças substituídas gratuitamente são colocadas à disposição da Fornecedora e tornam-se novamente propriedade desta.

### Artigo 13.º: Responsabilidade

#### 13.1. Responsabilidade da Fornecedora

Na extensão máxima permitida por lei, a responsabilidade da Fornecedora é estrita e rigorosamente limitada à garantia, tal como definida e regulada na cláusula 11. A responsabilidade é limitada, por qualquer motivo, e com exceção de danos corporais e negligência grosseira ou fraude, aos danos diretos e materiais e, em qualquer caso, ao montante pago pela entrega em questão. Na extensão máxima permitida por lei, as garantias são excluídas ou limitadas pelo disposto na presente cláusula. A Fornecedora não será responsável por qualquer indemnização emergente de danos morais ou financeiros, tais como, lucros cessantes, perda de exploração, perda de produtividade, perda de rendimentos, ou por defeitos, mau desempenho ou reclamações de terceiros (na medida em que não sejam diretamente causados pelo equipamento vendido). A Fornecedora não se encontra em cumprimento com os regulamentos técnicos aplicáveis no país de entrega ou (de forma contrária) em qualquer outro país expressamente acordado por escrito e em conformidade com as normas técnicas expressamente referidas pela Fornecedora.

#### 13.2 - Obrigações e responsabilidade da Compradora

A Fornecedora vende equipamento profissional. A Compradora, ou, quando aplicável, o utilizador final, é responsável pela colocação em serviço do equipamento em condições de utilização normais e expectáveis e em conformidade com a legislação em vigor no local de utilização em matéria de saúde, segurança e ambiente, bem como com as melhores práticas do sector de mercado e as recomendações da Fornecedora, quando aplicável. É da responsabilidade da Compradora e do utilizador final escolher o equipamento que melhor corresponde às suas necessidades técnicas e, se necessário, garantir, direta ou indiretamente, com a Fornecedora que o equipamento é adequado para a aplicação pretendida e assegurar que dispõe das competências necessárias para operar e utilizar o equipamento adquirido em condições normais. Quando aplicável, a Compradora é responsável pela conformidade do equipamento com os regulamentos de qualquer país para o qual o mesmo seja exportado. A Compradora deverá suportar todas as consequências financeiras (incluindo taxas de justiça, honorários de advogados e acordos) decorrentes de uma ação judicial direta instaurada por terceiros contra a Fornecedora na qual seja alegada a violação de um direito de propriedade intelectual ou industrial ou de segredo comercial mantido de especialistas ou materiais fornecidos pela Compradora. A Compradora suportará todas as consequências financeiras (incluindo taxas de justiça, honorários de advogados e acordos) decorrentes de uma ação judicial direta instaurada contra a Fornecedora por danos não cobertos pela garantia e, excluindo as consequências resultantes de danos corporais e negligência grosseira ou fraude da Fornecedora, a Compradora expressamente renuncia ao direito de recorrer à Fornecedora a título de garantia para este tipo de danos.

### Artigo 14.º: Motivos de Força Maior

Nenhuma das partes é responsável perante a outra (e em consequência não há lugar ao incumprimento) se não for razoável ou possível cumprir comercialmente os presentes termos ora previstos por força da ocorrência de eventos fora do seu controlo. No caso de ocorrência de um evento de força maior as datas de entrega previstas serão alteradas.

### Artigo 15.º: Litígios

Na ausência de acordo físico, fica expressamente acordado que qualquer litígio relativo ao contrato será da competência exclusiva do Tribunal de Setúbal, mesmo no caso de participação de terceiros ou múltiplos réus. Apenas a lei portuguesa será aplicável ao contrato.

### Artigo 16.º: Força Maior

O Vendedor não estará em incumprimento e não será responsável por perdas, danos, retenção ou atrasos quando impedido de o fazer por motivos fora do seu controlo razoável, incluindo, entre outros, atos de guerra (declarados ou não declarados), atos de Deus, fogos, terrorismo, sabotagem, poder, explosões, epidemias, pandemias, distúrbios civis, greves, dificuldades laborais, atos ou omissões de qualquer autoridade governamental, cumprimento de leis ou regulamentos governamentais, insurreição ou motim, embargo, atrasos ou escassez no transporte ou incapacidade de obter mão de obra necessária, matérias-primas, suprimentos, equipamentos ou energia em quantidades suficientes ou a preços razoáveis, inclusive como resultado de qualquer ação ou política governamental (incluindo tarifas ou alfândegas), ou falha de equipamento, ou de defeitos ou atrasos no desempenho de seus fornecedores ou subcontratados devido a qualquer uma das causas enumeradas acima ("Evento de Força Maior").

Se qualquer um destes Eventos de Força Maior impedir o Vendedor de cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do presente Contrato, o Vendedor terá o direito de (a) resolver ou denunciar o Contrato ou (b) omitir, durante o período do Evento de Força Maior, a totalidade ou parte da quantidade de bens/serviços a serem entregues durante esse período, momento em que a quantidade total a ser entregue sob este Acordo será reduzida pela quantidade omitida. Após a ocorrência de qualquer Evento de Força Maior ou circunstância mencionada acima e no caso de o Vendedor ser incapaz de satisfazer os pedidos totais de quaisquer Bens a serem entregues no âmbito deste Contrato, o Vendedor terá o direito de alocar, bens, serviços e/ou software entre os seus clientes a seu exclusivo critério. Esta cláusula completa, e não substitui, quaisquer recursos disponíveis para o Vendedor ao abrigo da lei aplicável. Para evitar dúvidas, nenhuma alteração, cancelamento ou atribuição por parte do Vendedor será considerada uma violação de qualquer disposição, termo, condição ou pacto deste Contrato.

### Artigo 17.º: Cumprimento da Lei

A Compradora obriga-se a cumprir a legislação e regulamentos aplicáveis às suas relações com a Fornecedora, com terceiros, e com os distribuidores relativamente à venda ou comercialização dos produtos da Fornecedora. Incluindo, mas sem limitar, o cumprimento de qualquer "lei anticorrupção", seja corrupta ativa ou passiva, corrupção do sector privado, ou suborno de funcionários públicos ou tráfico de influências. A Compradora aceita não participar na venda, a qualquer entidade, de produtos Lincoln destinados à exportação para um país para o qual a exportação seria "proibida" ao abrigo das leis de controlo de exportação dos EUA (actualmente Cuba, Irão, Coreia do Norte, Sudão e Síria) ou destinados a utilização em armas nucleares, químicas ou biológicas ou em aplicações de foguetões ou mísseis. A Compradora obriga-se a cumprir com os Regulamentos e Política Comercial Europeia sobre a exportação de bens de dupla utilização disponível no seguinte link: <http://ec.europa.eu/tradeimport-and-export-rules/export-from-eu-dual-use>. A Compradora também se compromete a cumprir com todos os Programas de Sanções aplicáveis e regulamentos de exportação, reexportação e controlo do comércio. Código de Ética Comercial. A Compradora compromete-se a implementar práticas comerciais justas, honestas e éticas. A

eletricidade, etc., e os recursos humanos necessários. Estes serviços estão sujeitos a um preço específico e ao reembolso dos custos associados. A colocação em funcionamento é considerada no caso de funcionamento em condições normais, independentemente de um nível específico de desempenho. Em caso algum, a receção pela Compradora pode exceder o prazo de 30 dias a contar da data de entrega da mercadoria. Se estiverem cumpridas as condições de receção (*provisória ou definitiva*), em particular no caso de utilização, mas a Compradora não tiver efetuado tudo o que é necessário à receção, a Fornecedoradora poderá unilateralmente elaborar um relatório, considerando-se a receção como efetuada. A devolução de qualquer equipamento sujeito a um procedimento de receção deve cumprir as condições especificadas pela Fornecedoradora no seu procedimento de devolução EMEAR que se encontra em vigor. A Compradora é responsável pelo cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis relativamente ao armazenamento, utilização, manuseamento, instalação, manutenção, remoção, registo e rotulagem do equipamento a partir da respetiva receção, bem como pela gestão e eliminação adequadas de todos os resíduos resultantes da utilização do equipamento. A Compradora obriga-se a garantir que todo o equipamento que lhe for entregue para exportação será exportado exclusivamente em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de controlo de exportação. As autorizações e licenças permanentes ou necessárias para operar aparelhos ou equipamentos ou para utilizar os equipamentos serão obtidas pela Compradora a suas expensas exclusivas.

#### Artigo 9º: Condições de Pagamento

Salvo quando disposto em sentido contrário por escrito, o pagamento será devido e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da fatura pela Fornecedoradora. Caso a Fornecedoradora tenha dúvidas sobre a capacidade de a(s) Comprador(a)s efetuar(em) o pagamento, poderá recusar efetuar a entrega, exceto se receber garantias satisfatórias. Os preços indicados pela Fornecedoradora não incluem impostos. A Compradora obriga-se a reembolsar à Fornecedoradora qualquer encargo bruto emergente de obrigações fiscais, diretas ou indiretas, presentes ou futuras, nomeadamente imposto sobre o valor acrescentado, imposto sobre a venda, que seja aplicável ao preço de venda ou decorrente da entrega de produtos ou serviços. Se aplicável, a Compradora tem de facultar à Fornecedoradora o comprovativo da isenção fiscal para efeitos da autoridade tributária.

Compradora acorda em cumprir com o Código de Conduta e Ética Empresarial do Lincoln Electric Group (cuja cópia se encontra disponível no site da Lincoln [www.lincolnelectric.fr](http://www.lincolnelectric.fr)), tanto na sua relação com a Fornecedoradora, como com terceiros, relacionada com a comercialização do equipamento.

#### Artigo 18.º: Vida útil dos equipamentos

Na medida em que os equipamentos vendidos são equipamentos elétricos e eletrónicos profissionais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, que transpõe a Diretiva 2002/96/CE, de 27 de janeiro de 2003, a Compradora obriga-se a cumprir com os regulamentos e procedimentos para eliminação dos resíduos dos referidos equipamentos. No espírito da regulamentação nacional e europeia, as partes empenharão todos os esforços para assegurar a eficácia necessária das medidas contratualmente previstas.

#### Artigo 19º: Política de Privacidade de Dados Pessoais

Na sequência das recentes alterações europeias às leis de proteção de dados, em particular o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Lincoln Electric reviu a sua Política de Privacidade de Dados Pessoais. Na medida em que o acordo entre a Compradora e a Fornecedoradora diz respeito a um contrato comercial, as categorias de dados pessoais que recolhemos e partilhámos limitam-se a dados de contacto comercial dos respetivos representantes comerciais e de outros membros de pessoal relevante. Cada parte aceita tratar os dados pessoais transmitidos pela outra parte apenas para os fins relacionados com a execução do presente contrato e/ou as suas relações comerciais gerais e, de qualquer forma, em conformidade com as respetivas obrigações ao abrigo do RGPD. A nossa política de privacidade, integralmente disponível em <https://www.lincolnelectric.com/en-GB/legal-information> descreve a forma como a Lincoln Electric pode recolher, aceder, utilizar e partilhar dados pessoais relacionados com as suas relações e atividades comerciais. Esta política de privacidade também estabelece os direitos sobre os seus dados pessoais.

#### GARANTIA DO EQUIPAMENTO

##### Declaração de garantia

A Lincoln Electric (Lincoln) garante ao utilizador final (Comprador) do equipamento de soldadura ou corte a plasma (coletivamente as "Mercadorias") que estes produtos são entregues sem defeito de fabrico ou de material. Esta garantia é nula se a Lincoln, ou um dos Centros de Reparação Autorizados Lincoln (LASF), detetar que o equipamento foi objeto de:

- Instalação não conforme
- Reparação não conforme
- Utilização não conforme
- Utilização de acessórios não originais (por exemplo, controlo remoto, cabos de rede, líquido de refrigeração, enroladores de mangueiras, etc.)
- Utilização de peças sobressalentes não originais
- Defeito decorrente de desgaste normal
- Alimentação elétrica inadequada
- Danos provocados durante o transporte

##### Período de Garantia <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup> <sup>(4)</sup>

A Lincoln pagará o custo de peças e mão-de-obra durante o período de garantia. A garantia entra em vigor na data de compra pelo Utilizador Final original à Lincoln, ou a qualquer Distribuidor aprovado, ou na data de fabrico, se não for facultado o comprovativo de compra com o número de série da máquina. Os períodos de garantia são os seguintes:

##### 3 anos

Para todas as máquinas de soldadura, bobinas, máquinas de corte a plasma, máscaras de soldar auto-escurecidas Viking™ 4C 1840/2450/3350 e refrigeradores Lincoln, exceto os abaixo indicados.

##### 2 anos

- Invertec® 135S -150S e 170S, Invertec® V205S\_2V, Linc 405S&SA, Linc 635S&SA, Invertec® V160T&TP, Invertec® V205TP\_2V, Invertec® V270T&TP, Invertec® V205T ACDC, Invertec® PC210, Speedlee® 180C, Speedlee® 200C, Bester 130i-S, Bester 160i-ST, Bester 200i-ST, Bester 155-ST, Bester 170D-ST, Bester 210D-ST, Bester MIG 1900, gama MAGPOWER, WELDPAK 2000, máscaras de soldar auto-escurecimento Viking™ 1740 /1840 /2450/3350, Coolarc 20(4), Coolarc 30(4), Coolarc 34(4), Coolarc 35(4).
- Saxo 3.2, Presto 160, Presto175, Presto145 Força, Presto 165 Força, Presto185 Força, Presto 190C, Rodarc 400, Rodarc 500, Buffalo 405X, Buffalo 670X
- Miniarc 3.2, Citoarc 1600, Citoarc 1750, Citoarc 1450 Força, Citoarc 1650 Força, Citoarc 1850 Força, Citoarc 1900C Força, Citoarc 270 MMA/Citorod 4000, Citorod 4500, Citorod 4005XT, Citorod 6700XT
- Prestotig 160 PFC, Prestotig 180 Força, Prestotig 220 Força.
- Citotig 1600 HPF, Citotig 1800 Força, Citotig 2200 Força, Citotig 200 ACDC.
- Prestomig 185MP, Prestomig 210MP.
- Citomig 185MP, Citomig 210MP.
- Prestojet 8, Prestojet 8K, Prestojet 12MV PFC.
- Citocut 8, Citocut 8K, Citocut 12MV HPF.
- FreezItig
- Máscara de auto-escurecimento: Camaleão 4V+LS, Eurolux LS, Goldenark LS.
- Máscara de auto-escurecimento com proteção respiratória: Zephyr LS, Air Flip LS

##### 1 ano

- Coolarc 40
- Proteção respiratória: Espaço limpo2
- VRTEX® 360, VRTEX® Mobile e VRTEX® Engage
- Máscara auto-escurecimento Linc Screen II, Euroone, Chameleon 3 VO StreetArt, Eurospeed LS
- Hydroguard™110 e Hydroguard™ 350
- Reguladores de gás Lincoln
- Sistemas ambientais, incluindo unidades portáteis, unidades centrais, maçaricos (não inclui consumíveis na lista de mercadorias abrangidas durante 30 dias)
- Acessórios de solda e corte, incluindo carrinhos, opções instaladas vendidas autonomamente, opções amovíveis, acessórios de solda, conjuntos de acessórios padrão, peças sobressalentes e produtos Magnum® (não inclui peças de desgaste e maçaricos/tochas de soldadura na lista de mercadorias abrangidas durante 90 e 30 dias)

##### 6 meses

- Maçaricos, cortadores, válvulas de expansão e unidades de expansão de gás.

#### GARANTIA LIMITADA PARA PRODUTOS CONSUMÍVEIS

##### Declaração de garantia

A Lincoln Electric Europe (Lincoln) garante ao utilizador final (comprador) que todos os novos produtos de consumíveis de soldadura não apresentam defeitos de fabrico e de material. Esta garantia é nula se a Lincoln, ou um dos Centros de Reparação Autorizados Lincoln (LASF), detetar que os produtos consumíveis foram objeto de:

- Armazenamento indevido
- Falta de cuidado
- Utilizações não previstas
- Um defeito por uso e desgaste normal
- Danos durante o transporte

##### Período de Garantia

- Todos os períodos de garantia têm início na data de faturação ao utilizador final pela Lincoln, ou por um revendedor autorizado Lincoln. As condições de garantia são as seguintes:
  - O período de garantia é de 1 ano a partir da data de emissão da fatura para todos os produtos consumíveis,
  - Desde que as mercadorias estejam armazenadas em local fresco e seco, num espaço de armazenamento apropriado e em caso algum no exterior, tal como indicado nas "Instruções gerais de armazenamento e manuseamento".
  - Desde que não tenha sido efetuado qualquer transporte após a entrega ao cliente pela Lincoln.
  - Desde que a mercadoria nunca tenha caído ou sido danificada no armazém do cliente após a entrega.
- No caso de reclamação, a Lincoln pode solicitar o formulário para "inspeção de mercadorias recebidas" pelo cliente a partir da aceitação do material.
- A Lincoln recomenda que, pelo menos, 2% do material entregue seja inspecionado no ato da entrega.

##### 90 dias

MIG, tochas de plasma e de goivagem TIG, pistolas de carretel, conjuntos de cabos Lincoln

##### 30 dias

- Consumíveis suscetíveis de serem utilizados nos sistemas ambientais supra descritos. Inclui bocais, filtros, correias e adaptadores de bocais.
- Peças de desgaste: a Lincoln não é responsável pela substituição de quaisquer peças de desgaste no contexto de desgaste normal.
- Software.

##### Equipamento em segunda mão

A garantia tem início na data de envio da Lincoln pelo período previamente acordado por escrito.

##### Sem indicação de duração

O Red Line™ e outro vestuário de soldadura está garantido contra defeitos de fabrico. O Red Line™ e outro vestuário de soldadura deixa de ter garantia depois de utilizado.

##### Condição de reclamação de garantia

O Comprador deve contactar um Centro de Reparação Autorizado Lincoln (LASF) para qualquer defeito coberto pela garantia da Lincoln (contacte o seu representante de vendas Lincoln para o endereço de um LASF ou vá a <http://www.lincolnelectric.fr>). A decisão final relativa à garantia do equipamento de soldadura e corte pertence à Lincoln ou ao LASF.

##### Reparação ao abrigo da garantia

Se a Lincoln, ou o LASF, confirmar a existência de um defeito coberto por esta garantia, esse defeito será reparado ou substituído, a critério da Lincoln.

A pedido da Lincoln, o Comprador deve devolver à Lincoln ou ao LASF todas as "mercadorias" alegadamente defeituosas ao abrigo da garantia da Lincoln.

##### Custos de envio

Os custos de expedição e embalagem incorridos com a devolução das mercadorias à Lincoln, ao LASF, ou para recuperar as mesmas serão suportados pelo comprador.

##### Limitação da cobertura

A Lincoln não assume qualquer responsabilidade por quaisquer reparações que não tenham sido efetuadas por um LASF. A responsabilidade da Lincoln ao abrigo desta garantia não pode exceder o custo de reparação do defeito do produto Lincoln.

Esta garantia não cobre deslocamentos, alojamento ou refeições.

Esta garantia não cobre o desgaste usual de peças (por exemplo, rolos de transmissão, revestimentos (condutas), rodas, contactores, tubos de contacto e carbonos).

A Lincoln não é responsável por quaisquer danos associados ou consequentes (tais como perda de rotatividade, etc.) provocados por um defeito ou pelo tempo necessário para reparar um defeito.

Esta garantia escrita constitui a única garantia expressa da Lincoln relativamente aos seus produtos. As garantias legais implícitas, tal como a garantia de qualidade comercial, estão limitadas à duração desta garantia relativa ao equipamento em questão. Esta garantia confere ao Comprador direitos legais específicos. O Comprador também pode ter outros direitos, que variam de um país para outro.

<sup>(1)</sup> O motores e respetivos acessórios têm a garantia do respetivo fabricante e não estão cobertos por esta garantia.

<sup>(2)</sup> A Lincoln Electric não é responsável por danos provocados pelo desgaste normal decorrente de torção e abrasão. Os utilizadores finais têm de realizar inspeções de rotina, a fim de detetar um possível desgaste e proceder à respetiva reparação em devido tempo.

<sup>(3)</sup> Os compressores Air Vantage® têm a garantia do respetivo fabricante e não estão cobertos por esta garantia.

<sup>(4)</sup> A bomba tem uma garantia de um ano apenas.

<sup>(5)</sup> Todos os produtos Burny Kalibur são garantidos pela Kalibur e não estão cobertos por esta garantia. Email: [burnykalibur.sales@lincolnelectric.eu](mailto:burnykalibur.sales@lincolnelectric.eu)

\*LASF = Lincoln Authorized Service Facility = (Centro de Reparação Autorizado Lincoln)